



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

137 2016

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA REAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE FISCALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E TRATAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, SISTEMAS, MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado, a Empresa REAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Valdir Pereira Fogo, já qualificada, celebram o presente termo aditivo ao contrato, decorrente do Processo SC/7134/14, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1 Fica prorrogado o contrato original a partir da data de 09/05/2016 á 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global da presente renovação será de R\$ 433.388,66 (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na classificação abaixo:

02.04.06.181.0011.2.001.339039.01.400000 Reserva 538/2016

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por interesse da Secretaria Municipal de Segurança Pública, desde que a CONTRATADA seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.


Ubatuba, 09 MAI 2016


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

REAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
VALDIR PEREIRA FOGO

Rubens Martins Fraggo Jr.
Secretário Municipal de
Segurança Pública e
Defesa Social

TESTEMUNHAS

1ª 
Jorge Máximo Fonseca
RG 9.850.780
Divisão de Mandatários Urbanos e Expediente
Secretaria de Segurança Pública de Ubatuba 2ª


CARLOS A. G. LEITE
Chefe de Divisão Educ
Profetas e Ciclovia

Tels.: (12) 3834-1087 . 3834-1016 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br